

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

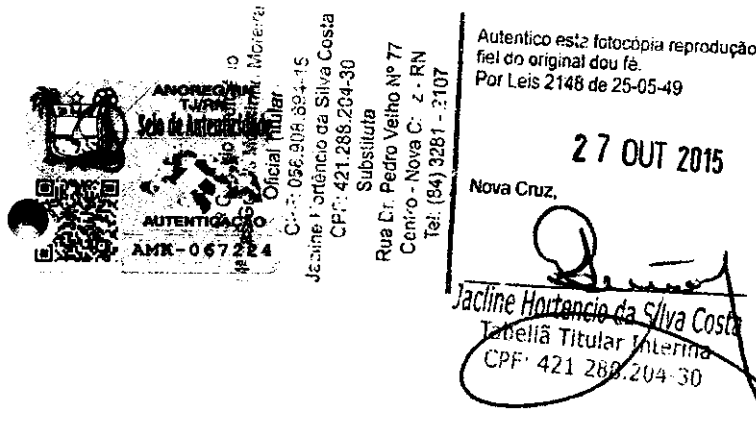
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

Lei nº 1.090/2012.

EMENTA:

Exclui o Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.069, de 16 de julho de 2011, e acrescenta os §§ 1º e 2º; altera a redação do § 3º do art.30; altera a redação do art. 42, todos da lei Municipal nº 1.069, de 16 de julho de 2011, para dispor sobre prazo do mandato dos Conselheiros Tutelares, garantias sociais, remuneração dos conselheiros, do processo unificado em todo território nacional, instituído pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e dá outras providências;



O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituída na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal nº 12.696/2012, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

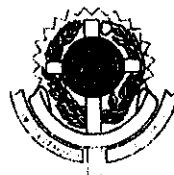
Art. 1º- O art. 15 da Lei Municipal nº 1.069, de 16 de julho de 2011;

Art. 15-----;

§ 1º- Fica instituída a Função Pública de Conselheiro Tutelar de Nova Cruz como órgão integrante da administração pública local, composto de 05(cinco) membros escolhidos pela população local para o mandato de 04(quatro) anos, permitida 01(uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º Constará da lei orçamentária municipal de Nova Cruz-RN a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 2º Para fins de unificação do processo de escolha, nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, ficam prorrogados em caráter excepcional, os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares de Nova



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

Cruz/RN, até a posse daqueles Conselheiros que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo o território nacional.

Art. 3º- O art.30 -----;

§ 1º -----;

§ 2º -----;

§ 3º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, pelo chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo assinado onde constem necessariamente seus deveres e direitos.

Emenda Coletiva nº 001/2012.

Art. 4º - 1º- Exclui o art. 4º do projeto de lei nº 013/2012, que trata do salário dos Conselheiros em virtude de já ser objeto da Lei nº 1.069/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 26 de dezembro de 2012.

Flávio A. R. de Aquino
Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

Flávio Azevedo R. de Aquino
PREFEITO
CPF: 875.686.504-91



Assessoria Jurídica
Mª das Graças de Aquino Moreira

Oficial Titular

C-7: 056.908.884-15

Jacilene Hortêncio da Silva Costa

CPF: 421.288.204-30

Substituta

Rua Dr. Pedro Veinho Nº 77

Centro - Nova Cruz - RN

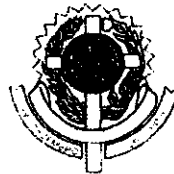
Tel: (84) 3281 - 7107

Autentico esta fotocópia representativa
fidel do original dou fe.
Por Leis 2148 de 25-05-49

27 OUT 2015

Nova Cruz,

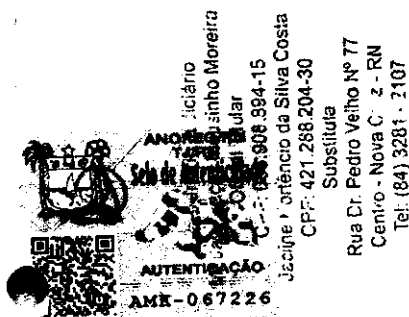
Jacilene Hortêncio da Silva Costa
Jacilene Hortêncio da Silva Costa
Tabelão Titular Intermunicipal
CPF: 421.288.204-30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000



Autentico esta fotocópia reprodução
fiel do original dou fé.
Por Leis 2148 de 25-05-49

27 OUT 2015 SANÇÃO

Nova Cruz,

Nova Cruz/RN, 26 de dezembro de 2012.
Jacilene Hortêncio da Silva Costa
Tabeliã Titular Interina
CPF: 421.288.204-30

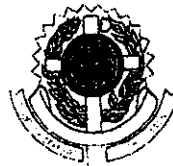
A Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei nº 013/2012, de autoria do Poder Executivo, que exclui o Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 1.069, de 16 de julho de 2011, e acrescenta os §§ 1º e 2º; altera a redação do 3º do art. 30; todos da Lei Municipal nº 1.069/2011, com emenda coletiva excluindo o art. 4º, que tratava do salário dos conselheiros, após aprovação com emenda pelos Vereadores, passa a ser Lei nº 1.090/2012.

Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN
Flávio Azevedo R. de Aquino
PREFEITO
CPF: 675.666.504-91

Exmº Senhor Luis da Costa Prudêncio
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.
Nova Cruz/RN



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
Gabinete

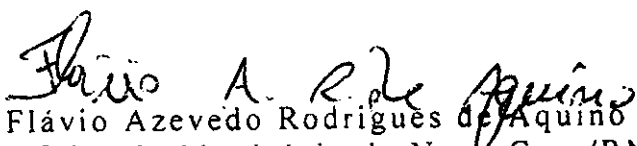
CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP 59.215-000

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

CERTIFICO, que a Lei Municipal nº 1.090/2012 que exclui o Parágrafo Único do art. 15 da Lei municipal nº 1.069/2011, e acrescenta os §§ 1º e 2º foi publicado por afixação Integral na sede da Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 121 caput e seu parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município.

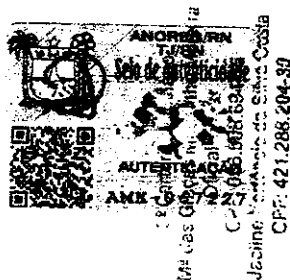
Nova Cruz/RN, em 27 de dezembro de 2012.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

Flávio Azevedo R. de Aquino

PREFEITO

CPF: 675.666.504-91



Autentica esta fotocópia
sem o original dela.
Por Leis 2148 de 25-05-45

27 OUT 2015

Nova Cruz,


Jacine Hortêncio da Silva Costa
Tabelião Titular Interina
CPF: 421.288.204-30



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 - Centro - CEP. 59.215-000

SANÇÃO

Nova Cruz/RN, 08 de julho de 2011.

À Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei nº 001/2011, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre a política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Cruz, após aprovação pelos Vereadores que, passa a ser Lei nº 1.069/2011.

Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino

Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN



Substituta
Rua Dr. Pedro Velho Nº 77
Centro - Nova Cruz - RN
Tel: (84) 3231 - 2107

Autentico esta fotocópia reprodução fiel do original dou fé.
Por Leis 2148 de 25-05-49

Nova Cruz, 27 OUT 2015

Jacine Hortência da Silva Costa

Jacine Hortência da Silva Costa
Tabelião Titular Interina
CPF: 421.288.204-50

Exmº Senhor Luiz da Costa Prudêncio
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz
Nova Cruz/RN.